



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM (SP), E A EMPRESA MURILO VENANCIO MARTINELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

MURILO VENANCIO MARTINELI 13766736655, inscrito no CNPJ sob o nº 45.193.499/0001-39, com sede na Rua Capitão Horácio de Souza Leite, nº 457, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), representada por MURILO VENANCIO MARTINELI, portador do CPF sob o nº 137.667.366-55 e RG sob o nº MG-15.414.005.

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO, decorrente do processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de aulas de futsal, pelo período de 07 (sete) meses de forma presencial, a partir de 23/05/2022 até 23/12/2022, duas vezes na semana, totalizando 8 horas semanais conforme discriminado abaixo:

Terça-Feira das 8:30h até 10:30h e das 13:00h até 15:00h (4 horas)

Quinta-Feira das 8:30h até 10:30h e das 13:00h até 15:00h (4 horas)

Com a probabilidade de alteração destas datas pela Administração para realização de treinos adicionais e apresentações em eventos culturais e festivais.

1



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Parágrafo 1º Fica consignado que o serviço não poderá deixar de ser prestado pela contratada, a qual não poderá alegar motivos de doença, motivos climáticos, operacionais, ou outros fatores para a inexecução do serviço, devendo, nestas situações, providenciar outro professor, desde que, devidamente capacitado, qualificado e que seja aprovado pelo Departamento de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo 2º Na remota hipótese de o serviço não ser prestado pela contratada na totalidade contratada, o pagamento será parcial e corresponderá as aulas efetivamente prestadas, sem prejuízo da contratante optar, de forma justificada, pela rescisão contratual, sem a incidência de qualquer multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e capacitado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com hospedagem, alimentação e impostos;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) executar o contrato de acordo com o objeto pactuado em consonância com a legislação aplicável;
- e) manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.
- f) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula terceira, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

O presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

3.3.39.00 27.812.3001.2025 – Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Os pagamentos serão efetuados até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas consoante as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Havendo erro na fatura e/ou Nota Fiscal emitida, poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA as devidas correções, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação dos documentos retificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado pela prestação de serviço (07 meses) podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes caso não sejam respeitadas as cláusulas pactuadas ou por acordo entre as partes.

Caso a rescisão seja decorrente de ato culposo praticado pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com a graduação e irregularidade comprovada.

A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em razão da pandemia ou outros fatos imprevistos que impeçam a execução do serviço, sem a incidência de qualquer multa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis, ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços.

A CONTRATADA fica ciente de que este contrato não gera qualquer vínculo permanente ou trabalhista com a CONTRATANTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Santo Antônio do Jardim (SP), 20 de maio de 2022



OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante



MURILO VENANCIO MARTINELI

Empresário

Contratado

Testemunhas:

Carina V. Lourenço

Nome: *CARINA VIGILATO LOURENÇO*

RG: *41.989.470-6*



Nome: *CASSIO ALEXANDRE DAGA*

RG: *19.700.797-9*



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADO: MURILO VENANCIO MARTINELI 13766736655

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1630 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

Santo Antônio do Jardim (SP), 20 de maio de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA:

PELO CONTATADA:

NOME: MURILO VENANCIO MARTINELI
CARGO: EMPRESÁRIO
CPF: 137.667.366-55

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: